



Conselho Deliberativo TRFMED

Instrução Normativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Trata das regras para autorização prévia de procedimentos no Programa TRFMED, em complemento ao disposto no art. 16 do Regulamento do Programa de Autogestão em Saúde da Justiça Federal da 5ª Região, instituído pela Resolução Pleno nº 11, de 22 de outubro de 2020.

Art. 1º Os credenciados, conveniados e/ou contratados têm autonomia para definir as regras de autorização interna prévia para procedimentos.

Parágrafo único. A solicitação de autorização para realização dos procedimentos elencados no *caput* deverá ser requerida pelo beneficiário ou pelo prestador de serviço nos canais disponibilizados pelos credenciados, conveniados e/ou contratados.

Art. 2º Os seguintes procedimentos exigem que os credenciados, conveniados e/ou contratados solicitem também autorização prévia para o TRFMED para sua realização:

- I - procedimentos de valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que necessitem de próteses, órteses ou materiais cirúrgicos especiais - OPME;
- II - Procedimentos que não estejam no rol da ANS.

§ 1º No caso de a Conveniada se tratar de autogestão sem fins lucrativos e contemplar entre seus procedimentos a realização de auditoria prévia, com custos operacionais previstos para o TRFMED, o valor mencionado no inciso I poderá ser ampliado para até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

§ 2º Pedidos para realização de procedimentos mencionados no inciso II só serão autorizados pelo TRFMED caso tenham sido incluídos em tabela própria do Programa por decisão do Conselho Deliberativo; do contrário, serão sumariamente negados.

§ 3º O TRFMED terá até 10 (dez) dias úteis para deferir ou negar a solicitação de autorização prévia de que trata este artigo.

§ 4º O prazo para liberação do procedimento após a autorização por parte do TRFMED deve ser acompanhado junto aos credenciados, conveniados e/ou contratados.

Art. 3º No caso de indeferimento do pedido pelo TRFMED, a ser comunicado pelos credenciados, conveniados e/ou contratados, o beneficiário titular poderá interpor recurso nos termos do Regulamento do Programa e dos normativos acessórios que tratam do tema.

Art. 4º Os casos omissos neste normativo serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 5º Este normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Em 17 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOANA CAROLINA LINS PEREIRA, JUIZ FEDERAL/JUDICIÁRIA**, em 24/11/2020, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO, DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 24/11/2020, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CATARINA DE MELO DIAS GUERRA, SUPERVISOR(A)**, em 24/11/2020, às 23:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **TELMA ROBERTA VASCONCELOS MOTTA, DIRETOR(A) GERAL**, em 03/12/2020, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RONDON VELOSO DA SILVA, SECRETÁRIO(A) ESPECIAL**, em 04/12/2020, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO MARCOS CAMPELO, DIRETOR(A) DE SUBSECRETARIA**, em 04/12/2020, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1833240** e o código CRC **DAF38DA1**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Diário Eletrônico Administrativo TRF5

Nº 232.1/2020 Recife - PE, Disponibilização: Segunda-feira, 7 Dezembro 2020

0009327-41.2020.4.05.7000